



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 002/2017**  
**PROCESSO N.º 007/2017**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_

OBTIVEMOS ATRAVÉS DO ACESSO Á PAGINA

[www.alvinlândia.sp.gov.br](http://www.alvinlândia.sp.gov.br) NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

**LOCAL:** \_\_\_\_\_, **DE** \_\_\_\_\_ **DE** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

**SENHOR LICITANTE,**

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETER A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES POR MEIO DO FAX: (14) 3473-1105 OU POR EMAIL [licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br) .

“A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO POR MEIO DE FAX OU EMAIL DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUAISQUER RECLAMAÇÃO”.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2017**  
**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**  
**LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA.**

O Município de Alvinlândia, com sede à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294. Centro – Alvinlândia/SP, através de sua Prefeita a Senhora **ABIGAIL CATELI DIAS**, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 001/2017**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a aquisição de 10.000 (dez mil) quilos de pão francês, para uso dos vários setores da Municipalidade, pelo período de **06 MESES**, será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura do Município de Alvinlândia/SP, sita à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294. Centro – Alvinlândia/SP, no dia **23 DE FEVEREIRO DE 2017, A PARTIR DAS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro nomeado nos autos, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados do processo em epígrafe.

**1- DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto: Aquisição **10.000 (DEZ MIL)** quilos de pão francês com aproximadamente 50 gramas cada, destinados a manutenção das Escolas do município, Centro de Saúde, Creche Municipal, Casa do trabalhador, Paço Municipal, Centro Comunitário Urbano, Velório Municipal, Ginásio de Esportes e outros, pelo período de 06 (Seis) meses, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato, conforme especificações e quantidade estimada perlo setor de almoxarifado.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Em razão da Prefeitura não possuir tanques para armazenamento dos combustíveis, o abastecimento dos veículos se dará diretamente na bomba do Posto fornecedor, mediante entrega de requisição pelo setor competente, e/ou o proponente poderá instalar os tanques de armazenamento dos combustíveis para o referido abastecimento em local determinado pela Prefeitura Municipal de Alvinlândia.

2.3 – O valor máximo para adjudicação de cada item é:-



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO PRODUTO	DO	VALOR MÁXIMO DE ADJUDICAÇÃO
01	QUILO	10.000	PÃO FRANCÊS, aproximadamente 50 cada.	com Gramas	R\$ 8,51 (quilo)

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo I), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, bem como a declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº. 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **Envelope nº. 1 – Proposta**

À  
Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP  
Pregão nº. 002/2017  
Nome da Empresa...

#### **Envelope nº. 2 – Habilitação**

À  
Prefeitura Municipal de Alvinlândia-SP  
Pregão nº. 002/2017  
Nome da Empresa...

4.3 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo IV, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Menor preço em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.

#### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

##### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- f) Certidão Negativa de Débito do município.
- g) Certidão Negativa/Regularidade de débitos trabalhistas CNDT

##### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**Obs.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

- Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº. **002/2017**, da Prefeitura do Município de Alvinlândia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, RG e assinatura do representante legal.

**b)** Alvará da Vigilância Sanitária.

#### **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (Quinze) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O presente Pregão é de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, **incidirá sobre o preço unitário de cada item**.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

9.1 - O produto será fornecido parceladamente, de acordo com a necessidade do município, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas por pessoa Responsável da Prefeitura.

## **10 - A FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento das despesas decorrentes da aquisição a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente (tendo disponibilidade financeira), em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

10.2. A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

## **11- DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 – O valor estimado para a referida onerará as seguintes dotações orçamentárias:

<b>FICHA N.º</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	
Ficha 014	04.122.0045.2003.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 123	12.306.0142.2022.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 124	12.306.0142.2022.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 142	12.306.0142.2021.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 143	12.306.0142.2021.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 144	12.306.0142.2021.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 185	12.306.0142.2026.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



Ficha 186	112.306.0142.2026.000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 208	10.301.0120.2029.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 309	08.244.0106.2041.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 315	08.244.0111.2043.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 324	08.243.0100.2007.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 344	27.812.0273.2069.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## **12 - DA CONTRATAÇÃO:**

12.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

12.2 - Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado (a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – O contrato terá vigência pelo **PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES** a contar da assinatura do respectivo contrato.

## **13 – DO AJUSTE DE VALORES**

13.1 – Eventuais necessidades de reajustes serão em conformidade com a legislação federal e no caso de aumento ou reduções dos preços dos combustíveis serão adotados critérios do Governo Federal, devendo ser apresentado planilhas de custos do produto, com seus devidos comprovantes.

## **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:**

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

14.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



14.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

#### **15 - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Ao resultado do presente certame, será dada a devida publicidade.

16.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

16.5 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

16.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garça - Estado de São Paulo.

Alvinlândia, 07 de Fevereiro de 2017.

---

**Abigail Cateli Dias**  
**Prefeita Municipal**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



---

(Anexo I) CREDENCIAMENTO

Pregão n. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo n. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

---

(nome do licitante e representante legal)



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



---

(Anexo II) HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo n. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



(ANEXO - III)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão n. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo n. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/ 2006** e **Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir de seu benefício no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pelo Município de Alvinlândia – SP.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**PROCESSO Nº 007/2017**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**Descrição do Objeto:** Aquisição de 10.000 (DEZ MIL) quilos e pão francês com aproximadamente 50 gramas cada, destinados a manutenção das Escolas do município, Centro de Saúde, Creche Municipal, Casa do trabalhador, Paço Municipal, Centro Comunitário Urbano, Velório Municipal, Ginásio de Esportes e outros, pelo período de 06 (Seis) meses, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato, conforme especificações e quantidade estimada pelo setor de almoxarifado.

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO PRODUTO	DO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	QUILO	10.000	PÃO FRANCÊS, com aproximadamente 50 gramas cada.	50			
<b>VALOR TOTAL .....</b>						<b>.....R\$</b>	

(Quantidade estimada até pelo período de 06 (SEIS) meses)

Validade da Proposta \_\_\_\_\_ dias.

Alvinlândia, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXX.**

**CONTRATO Nº \*\*/2017 – PREGÃO Nº 002/2017 – PROC: 007/2017**

O Município de Alvinlândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. xxxxxx, com sede na Praça Dr. Daniel Guarido, nº. 294 – Centro – Alvinlândia – SP., neste ato representada pelo Prefeita Municipal Senhora XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. xxxx e CPF nº. xxx, de outro lado a empresa XXXXXXXX, CNPJ nº. xxx representada pelo Senhor XXXXXXXX, RG. nº. xxxxxxxx e CPF nº. xxxxx, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº \*\*/2017 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 10.000 (DEZ MIL) QUILOS DE PÃO FRANCES COM APROXIMADAMENTE “50 GRAMAS” CADA, conforme segue:

Item	Objeto	Empresa	Valor Unitário	total
1	XXX			

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

2.1. O valor do presente contrato é R\$ XXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

**FICHA N.º PROGRAMÁTICA**

Ficha 014	04.122.0045.2003.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 123	12.306.0142.2022.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 123	12.306.0142.2022.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 124	12.306.0142.2022.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 142	12.306.0142.2021.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



Ficha 143	12.306.0142.2021.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 144	12.306.0142.2021.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 185	12.306.0142.2026.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 186	112.306.0142.2026.000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 208	10.301.0120.2029.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 309	08.244.0106.2041.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 315	08.244.0111.2043.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 324	08.243.0100.2007.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 344	27.812.0273.2069.0000	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS:**

4.1. Os produtos serão fornecidos fracionadamente, de acordo com a necessidade do município, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Responsável da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE NA ENTREGA:**

5.1. A entrega para os setores deverá ser acompanhada por Servidor Público Municipal, que deverá assinar os documentos pertinentes ao abastecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1. O contrato terá vigência até \*\*/\*\*/2017, ou seja com início em \*\*/\*\*/2017 e término em \*\*/\*\*/2017.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS:**

7.1. Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte de Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para a execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação a que se refere a presente licitação será realizado **mensalmente** (tendo disponibilidade financeira), em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do combustível, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

8.2. A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO AJUSTE DE VALORES**

9.1. Eventuais necessidades de reajustes de preços serão em conformidade com a legislação federal e no caso de aumento ou reduções dos preços dos combustíveis serão adotados



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



critérios do governo federal, devendo ser apresentado planilhas de custos do produto com seus devidos comprovantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES e MULTAS:**

10.1. Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1. A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Álvares Machado;
- c) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos combustíveis.
- e) Estar fora das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo.

11.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

11.4. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-Alvinlândia, xx de xxxxx de 2017.

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**

**Contratado: \*\*\*\*\* .**

**TESTEMUNHAS:**

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_